



EDITAL PARA VIVÊNCIA PRÁTICA EM HOTÉIS NA FRANÇA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes da Graduação E2A (novo currículo), da modalidade presencial, que fazem parte dos cursos de Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética, vinculados as Instituições do Ecosistema Ânima, para realização de Vivências Práticas em Hotéis na França.

A seleção será feita pelo International Office e a empresa *La Provence*, responsável pelo Programa em questão.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente comunicado visa convidar estudantes dos cursos de Graduação no E2A (novo currículo), da modalidade presencial em Gastronomia, Hotelaria, Turismo e Estética interessados em vivenciar práticas em hotéis na França, através da empresa *La Provence*. Os candidatos selecionados exercerão as seguintes atividades:

- Gastronomia: experiências somente na cozinha quente ou confeitaria;
- Hotelaria: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Turismo: experiências no salão do restaurante, recepção ou serviço de quartos;
- Estética: experiências nos SPAS dos hotéis.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º. Para participar desta experiência internacional, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente:

1. Estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação mencionados, pertencentes ao currículo E2A (novo currículo), na modalidade presencial;
2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
3. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Ter concluído 50% do curso no momento da inscrição;
5. Não possuir mais de duas reprovações em UCs cursadas na Graduação;
6. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
7. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
8. Apresentar bom índice de rendimento acadêmico, com média global correspondente ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
9. Estar adimplente em suas mensalidades junto a entidade mantenedora;
10. Ter passaporte válido para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
11. Submeter-se a entrevista de seleção, se aprovado na primeira etapa;
12. Obter parecer favorável do coordenador de curso e da *La Provence*;
13. Comprovar a proficiência do idioma francês, nível intermediário, até o momento da viagem.



CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

Artigo 3º. Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de Vivência Prática na França.

Artigo 4º. Os estudantes selecionados deverão se responsabilizar por todos os custos a serem investidos no programa. São eles:

R\$ 8.000,00 – Taxa de intercâmbio *La Provence*

EU\$ 500,00 – Seguros franceses

EU\$ 100,00 – Visto francês

EU\$ 60,00 – Selo do governo francês

**Valores aproximados em Euros.*

Artigo 5º. Os estudantes selecionados receberão uma remuneração mensal no valor de EU\$ 600,00. Também estão inclusos no programa a acomodação, junto dos demais funcionários do hotel, e alimentação (almoço e jantar).

Artigo 6º. Os gastos com passagem, transporte, demais refeições e outros gastos pessoais, ficarão a cargo exclusivo do aluno, estando a instituição de origem e a *La Provence* isentas de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 7º. Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do protocolo “Inscrição para Programas Internacionais Semestrais”, disponível no Ulife através do caminho: Ulife > Solicitações Online > Inscrição para Programas Internacionais Semestrais.

Artigo 8º. Os candidatos deverão anexar ao protocolo “Inscrição para Programas Internacionais Semestrais” os documentos abaixo em arquivo único, formato PDF (máx. 1GB):

1. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2) em francês, através de certificado;
2. Cópia do Passaporte, dentro do prazo de validade para todo o período de mobilidade, ou comprovante de emissão do documento;
3. Certificado de Vacinação COVID-19.

Artigo 9º. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar, quando solicitados, qualquer um dos documentos supracitados.

Artigo 10º. O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise da média global e histórico escolar do aluno;
2. Entrevista baseada nos critérios a seguir: avaliação da comunicação, adaptação, resolução de conflitos, perfil comportamental, entre outros;
3. O parecer da *La Provence* e do coordenador de curso em relação a conduta do aluno.

Artigo 11º. Os candidatos aprovados serão aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos e obtiverem o melhor desempenho no processo seletivo.



Artigo 12º. Os candidatos aprovados formalizarão todas as tratativas referente ao programa de Vivências Práticas em Hotéis na França, diretamente e exclusivamente com a *La Provence*.

CAPÍTULO V – DO APROVEITAMENTO DAS HORAS E REMATRÍCULA

Artigo 13º. Os estudantes que concluírem o programa com bom desempenho poderão solicitar a validação de 40 horas acadêmicas, mediante apresentação da certificação da *La Provence*, a título de Atividade Complementar.

Artigo 14º. Para a renovação da matrícula, o aluno deverá realizar a reativação de sua matrícula, observando os prazos do calendário acadêmico. Estudantes beneficiários de FIES e PROUNI deverão renovar suas bolsas junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 15º. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico international@animaeducacao.com.br.

Artigo 16º. A *La Provence* é a única responsável pela execução do programa em questão e responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais à terceiros, a que título for responsabilizando-se, inclusive, pela integridade dos estudantes participantes dos projetos, eximindo as instituições do Ecosistema Anima de qualquer responsabilização.

Artigo 17º. Este comunicado entra em vigência na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de março de 2025.